



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

18/10/2016 ATÉ 18/10/2016



INDÍCE

1	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	1.1 IMIRANTE.COM.....	12
	1.2 O IMPARCIAL ONLINE.....	3
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG EDGAR RIBEIRO.....	4
	2.2 SITE AGORA SANTA INÊS.....	5
	2.3 SITE JORNAL PEQUENO.....	6
	2.4 SITE O PROGRESSO.....	7
3	DESEMBARGADOR	
	3.1 SITE CORREIO FORENSE.....	8
4	EXECUÇÕES PENAIS	
	4.1 SEM ASSUNTO.....	9
	4.2 SITE ATOS E FATOS.....	10
5	JUIZADOS ESPECIAIS	
	5.1 IMIRANTE.COM.....	11
	5.2 SITE O PROGRESSO.....	12
6	JUÍZES	
	6.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	13
	6.2 BLOG DO FOGUINHO.....	14
	6.3 BLOG DO NETO FERREIRA.....	15
	6.4 BLOG DO SILVAN ALVES.....	16
	6.5 BLOG REPÓRTER TEMPO.....	17
	6.6 IMIRANTE.COM.....	18
	6.7 SITE TV GUARÁ.COM.....	19
7	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	7.1 SITE TV GUARÁ.COM.....	20

Assaltantes mantêm idosas reféns na cidade de Chapadinha

17/10/2016 17:20:03

Após assaltarem um posto de gasolina, uma casa lotérica e uma revenda de gás, dois bandidos mantêm três idosas, uma de 60, outra de 65 e uma de 90 anos, como reféns no município de Chapadinha, distante 245 quilômetros de São Luís.

Os assaltos foram cometidos na manhã desta segunda-feira (17), os bandidos foram perseguidos pela polícia e se refugiaram em uma residência, no bairro Campo Velho, onde residem as três idosas. Um quarto refém conseguiu fugir após descuido dos bandidos. Segundo a Polícia Militar, os homens estão armados com revólveres de calibre 38 e já efetuaram três disparos, mas ninguém saiu ferido. Os bandidos ameaçam incendiar o local.

A casa onde as idosas estão sendo mantidas reféns fica em frente a uma escola de ensino infantil, o causou terror nas crianças, as quais foram retiradas do local pelo muro.

A polícia afirma que os bandidos não são oriundos do município de Chapadinha e suspeita que alguém na cidade tenha passado informações e dado suporte para a ação criminosa. O juiz da cidade, Cristiano Simas, negociou a liberação das reféns, mas não obteve êxito. O coronel Vaz, da Polícia Militar, foi chamado e tenta a liberação das idosas.

A cidade está toda paralisada por causa da ação dos criminosos. Segundo moradores da região, os bandidos chegaram a pedir a quantia de R\$ 15 mil e uma carro blindado para fugir, mas, até o momento, nenhum desses pedidos foi atendido.

Agora, os criminosos estão exigindo um carro particular e a presença de dois advogados, escolhidos por eles. No entanto, a polícia ainda não sinalizou se vai aceitar o acordo.

Um médico já está de prontidão para socorrer as idosas que estão na mira dos criminosos, assim que elas forem liberadas.

O post [Assaltantes mantêm idosas reféns na cidade de Chapadinha](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Após 10 horas na mira dos bandidos, polícia resgata idosas e assaltantes são presos em Chapadinha.

17/10/2016 00:00:00

As idosas foram feitas reféns por volta das 8:30h da manhã desta segunda-feira, 17.

Por: Blog do Foguinho, 17 de outubro de 2016.

Terminou por volta das 18:30h o resgate das três idosas que estavam sob a mira de dois assaltantes em Chapadinha.

Após horas de negociação os dois assaltantes identificados como: Juraci Araújo de Jesus e Marcos Santos da Silva se entregaram a polícia e foram encaminhados a Delegacia Regional de Polícia Civil, onde serão ouvidos e levados para Pedrinhas.

Toda negociação foi feita por um negociador que veio de São Luis, com o apoio do Juíz Dr. Cristiano Simas, da OAB, Defensoria Pública, Polícia Militar, Polícia Civil e o grupo Cosar da Polícia Militar de São Luis.

Tiros no local

Durante toda negociação, o clima foi muito tenso, onde as idosas ficaram apavoradas com a situação, um deles ainda deflagrou 04 tiros dentro da casa, para mostrar que estavam a ponto de matar e morrer, como eles disseram várias vezes. Eles ainda jogaram álcool nas idosas com o intuito de queimar a

casa, mas eles foram contidos.

Suicídio e exigências.

Um deles ainda colocou a arma na própria cabeça, mas uma das idosas não deixou que ele atirasse e evitou o suicídio. Os assaltantes fizeram diversos pedidos que foram atendidos como: celular, comida, coletes a prova de bala, ambulância no local e outros. Tudo isso para que ocorresse um diálogo da melhor maneira possível.

Presença da Imprensa e do Juíz Dr. Cristiano.

Os assaltantes ainda pediram a presença da imprensa no local, para que registrasse toda movimentação e assim garantisse a integridade física deles, com o registro das imagens. O Blog do Foguinho esteve no meio do fogo cruzado, mas pelo bem da idosa fizemos a nossa parte em registrar, mesmo sem o colete a prova de balas. Assim como fez o Juíz Dr. Cristiano Simas, que muitas das vezes teve que ficar frente a frente com os assaltantes, pensando no bem estar de todos envolvidos.

Advogados.

Quem também contribui muito no diálogo foram os advogados Edgerson, Pablo e Luis Soares que se colocaram a disposição em todos os momentos.

Uma terceira pessoa no assalto.

Os dois assaltantes não estavam sozinhos, por um telefone eles falaram com um outro comparsa que estava do outro lado da linha, e que após as conversas ele destruí o aparelho celular para evitar a identificação do comparsa.

Tudo ocorreu com muita tensão, mas finalizou tudo bem graças a Deus e aos negociadores que desempenharam o seu papel de defender a sociedade.

Parabéns aos policiais envolvidos e a todos que participaram deste momento de pânico em que Chapadinha viveu na tarde desta segunda-feira.

Veja as imagens dos assaltantes presos.

Após 8h, criminosos libertam idosas e se entregam à polícia em Chapadinha

17/10/2016 21:40:29

Após mais de 8h do sequestro de três idosas de 60, 65 e 90 anos na cidade de Chapadinha, os criminosos finalmente libertaram as reféns e se entregaram a polícia.

Apesar do trauma de ficarem horas sob o domínio de bandidos, as idosas saíram ilesas.

Segundo informações , os bandidos só saíram após receber coletes à prova de balas e algemas, além de contar com a presença de dois advogados, da imprensa e da mulher de um dos assaltantes.

O juiz da cidade, Cristiano Simas, que acompanhou a negociação, autorizou, a pedido dos assaltantes, que eles fossem encaminhados para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas em São Luís, em vez de irem para o Centro de Detenção Provisória de Chapadinha, já que corriam risco de serem atacados pela população.

Os bandidos, ainda não identificados, foram levados em um carro da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Após entrarem no veículo da Secretaria, a população tentou atacar os bandidos, mas foi contida pela polícia. O fim do sequestro foi dramático, pois os criminosos temiam que o acordo feito com a Segurança Pública fosse descumprido assim que eles se entregassem. No entanto, a negociação foi concluída de forma favorável.

Do Imirante

APOS OITO HORAS DE TENSÃO BANDIDOS LIBERTAM.REFÉNS E ACABAM SEQUESTRO

17/10/2016 21:26:57

Após cerca de oito horas de tensão terminou no final da tarde desta segunda-feira,(17), na cidade de Chapadinha, (MA), o sequestro que movimentou a cidade. Dois homens armados invadiram uma residência no bairro Campo Velho.e fizeram de reféns três idosas de 60, 65 e 90 anos. Os criminosos invadiram o imóvel depois de praticarem vários assaltos em estabelecimentos comerciais. Os ladrões foram perseguidos pela polícia e na fuga pegaram as idosas como reféns. Depois de muita tensão os criminosos pediram coletes a prova de balas, a presença da imprensa e da companheira de um deles. Na presença do juiz Cristiano Simas, os bandidos resolveram libertar os reféns e pediram para serem transferidos ontem mesmo para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas em São Luís,(MA). Eles temiam que a população invadissem o presídio.daquela município para mata-los. As três vítimas foram libertadas sem ferimentos.

Juiz de Bom Jardim garantiu e servidores começam a receber salários atrasados

O juiz Raphael Leite Guedes, titular de Bom Jardim, bloqueou R\$ 14.551.497,80 (catorze milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) para garantir pagamento dos salários atrasados dos servidores do município.

A decisão do juiz foi feita nos autos de ação de improbidade administrativa, onde consta que há servidores que não recebem salário há cinco meses.

De acordo com o juiz, o Município de Bom Jardim ainda requereu o desbloqueio parcial das contas bancárias, mas o magistrado manteve os recursos bloqueados. “Da análise dos documentos juntados pelo Banco do Brasil S/A, verifico que o Município de Bom Jardim recebe, aproximadamente, R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) mensais, após o pagamento de todos os impostos devidos, para pagamento de suas obrigações”, argumentou o juiz para manter o bloqueio dos recursos e manter o pagamento dos servidores.

Em razão da decisão da justiça de Bom Jardim, o Banco do Brasil S/A começou a liberar na tarde desta quinta-feira (13), os pagamentos dos servidores da Administração e do pessoal do administrativo da educação (Aqueles que são pagos com o recurso do 40% do FUNDEB) do Município de Bom Jardim, dentre a boa notícia, está o pagamento de alguns servidores efetivos que estavam com 2 meses de salários atrasados.

Segundo informações da Justiça, o pagamento dos professores será realizado assim que o recurso “60%” cair nas contas do município. Após isso, a instituição tornará a realizar o bloqueio para que de imediato se faça o pagamento dos profissionais da educação.

COMO FUNCIONA O PAGAMENTO:

A prefeitura de Bom Jardim prestou as informações para o Promotor, que repassou ao Banco do Brasil, mesmo assim, o próprio banco tem todo o relatório com o nome dos funcionários para realizar o procedimento.

CONTRATADOS:

A própria instituição bancária deve divulgar o início do pagamento dos contratados, mas como dito anteriormente, todos deverão comprovar que tem vínculos com o município perante ao próprio banco. Essa informação deve ser informada detalhadamente no decorrer dos dias.

MUNICÍPIO RECORRE.

Alem disso, a prefeita de Bom Jardim, Malrinete Gralhada, através de sua assessoria jurídica, recorre ao

tribunal de Justiça do Maranhão para que a medida do juiz Raphael Leites Guedes seja revogada.

José Antonio Almeida Silva, magistrado íntegro que teve a oportunidade de ser governador subtraída por casuísmo político

Almeida Silva: integridade

Homem discreto, mas elegante e afável, e magistrado eficiente e com sólida formação jurídica, José Antonio Almeida Silva construiu uma bem sucedida carreira na Justiça, galgando, por mérito, dedicação e integridade todos os patamares da Justiça estadual até alcançar merecida aposentadoria na década de 1990 do século passado.

Na presidência do TJ, Almeida Silva foi um dos protagonistas de um episódio político ocorrido em 1982 e que produziu muitos desdobramentos das décadas futuras no cenário político estadual. Naquele momento, estando ainda o Brasil sob a ditadura militar, o Maranhão vivia intensa movimentação política por causa da sucessão do governador João Castelo (Arena), que se daria pela primeira vez em eleição direta depois de da eleição de José Sarney em 1965. Político nascido na seara sarneysista, o governador João Castelo (Arena), que fizera um governo de muitas obras e outras realizações, julgou-se politicamente forte o suficiente para rebelar-se contra o então senador José Sarney (Arena).

Com a morte do seu vice, general Arthur Carvalho (Arena), mais de um ano antes, João Castelo projetara ser candidato a senador, mas não queria passar o Governo para o então presidente da Assembleia Legislativa, deputado Albérico Carneiro (Arena), tio de José Sarney. Havia no Grupo Sarney três pré-candidatos a governador - os deputados federais Luiz Rocha e Edison Lobão e o senador Alexandre Costa, todos da Arena. Sarney articulou a favor de Luiz Rocha, que, porém, não tinha a simpatia de João Castelo.

Embalado pelo poder que desfrutava naquele momento, João Castelo impôs a Sarney uma condição para apoiar Luiz Rocha: tirar seu tio Albérico Carneiro da presidência da Assembleia Legislativa, para que assumisse o 1º vice-presidente, deputado Ivar Saldanha (Arena), que naquela condição seria o seu substituto no Palácio dos Leões. O caso mexeu com os bastidores do Tribunal de Justiça, já que o então presidente José Antonio Almeida Silva era o terceiro na linha sucessória e deveria assumir o Governo do Estado se Albérico Carneiro renunciasse, porque essa era a regra. O argumento mais forte era que se Albérico Carneiro renunciasse à presidência do Poder Legislativo, teria de haver eleição para a escolha do novo presidente, pois como 1º vice-presidente Ivar Saldanha não poderia assumir ascender à presidência. Uma eleição para o presidente da Assembleia Legislativa poderia desencadear uma crise monumental e de difícil controle.

Mas diante do impasse criado por João Castelo, que ameaçava permanecer no Governo e apoiar o candidato da oposição, Renato Archer (MDB), caso Albérico Carneiro permanecesse na presidência do Legislativo, Sarney montou uma operação: a maioria da Assembleia modificou o Regimento, permitindo que com a renúncia do presidente o 1º vice assumiria a presidência. A “solução” caiu como uma bomba dentro do Tribunal de Justiça, onde várias vezes reagiram indignadas com o casuísmo que tiraria a oportunidade de o presidente da Corte, José Antonio Almeida Silva, se tornasse governador do Estado por quase um ano. O clima ficou muito tenso entre o Judiciário, o Legislativo e o Executivo. Os protestos e o mal-estar não foram, por suficientes para reverter a situação. O próprio presidente do Judiciário formalizou seu protesto numa ação contra a mudança casuística no Regimento do Legislativo.

Assim, no final da tarde do dia 7 de Maio de 1982, por meio de um ofício de apenas três linhas, o deputado Albérico Filho renunciou à presidência da Assembleia Legislativa, passando o comando ao deputado Ivar Saldanha, que com a modificação do Regimento Interno da Casa se tornou o 1º da linha sucessória do Governo do Estado como exigiu o governador João Castelo. No dia 8 de Maio, por meio de uma longa nota lida pelo então secretário de Comunicação, jornalista Arimatéia Ataíde, em ato no palácio dos Leões, o governador João Castelo - que não compareceu alegando estar “adoentado” - declarou apoio à candidatura do deputado Luiz Rocha ao Governo do Estado. E usando e abusando da força política que detinha naquele momento, fez outra imposição: indicou o cunhado João Rodolfo, que fora o todo-poderoso secretário de Obras do seu Governo, como candidato a vice-governador.

Uma avaliação fria e isenta hoje conclui sem esforço que o desembargador José Antonio Almeida Silva teve surrupiado por um ardil montado pelo senador José Sarney para evitar uma crise catastrófica com sua criatura rebelada. O magistrado reagiu na medida da sua possibilidade e no limite da ação institucional, entrando para a História com vítima de um casuísmo, mas com o diferencial: manteve sua integridade de magistrado e sua dignidade pessoal, que nunca foram questionadas ou afetadas.

José Antonio Almeida Silva era casado com a procuradora de Justiça Elimar Figueiredo Almeida Silva, que por duas vezes comandou o Ministério Público do Maranhão, certamente tendo o prazer acompanhar à distância a brilhante carreira do filho José Antonio Almeida Silva Filho na advocacia, justamente como especialista em Direito Eleitoral.

São Luís, 17 de Outubro de 2016.

Aberta inscrições para cerimônia de casamento comunitário gratuito em Timon

Casais podem realizar inscrições até o dia 30 de novembro.

TIMON - A 1ª Vara de Família da Comarca de Timon abriu inscrições para uma cerimônia de Casamento Comunitário gratuito, que acontecerá dia 16 de dezembro de 2016, às 17h, no Centro de Convenções Maranhenses (Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 285. Centro).

As inscrições foram abertas no dia 10 de outubro e deverão ser feitas até o dia 30 de novembro, junto ao Cartório do 2º Ofício de Timon. Só poderão realizar inscrições para o casamento casais residentes na sede e nos povoados da comarca.

O casamento é regulamentado pela Portaria TJ nº 5323/2016, que autoriza a cerimônia, assinada pela juíza Rosa Maria Duarte. A juíza comunicou a data da cerimônia à Corregedoria e confirmou a presença do desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão, Jorge Rachid, idealizador do projeto "Casamentos Comunitários", na solenidade.

Casamento comunitário: casais devem corrigir pendências

Noivos convocados têm até 28 de outubro de 2016 para comparecer a um dos cartórios.

SÃO LUÍS - A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) solicita a presença de 60 casais pré-inscritos no Casamento Comunitário marcado para o dia 12 de novembro, às 15h, no campus universitário da UFMA, em São Luís, para regularizarem pendências em seus processos de habilitação.

Os noivos pré-inscritos na cerimônia convocados em lista divulgada pela Corregedoria têm até o dia 28 de outubro de 2016 para comparecer a um dos cartórios da 2ª, 3ª, 4ª, e 5ª zonas, onde está vinculado o processo de habilitação.

Segundo o coordenador das serventias da CGJ-MA, Rafael Ribeiro, a convocação aconteceu “devido à dificuldade de comunicação com os casais pelo telefone e o não comparecimento dos noivos implicará a extinção do processo de habilitação o que inviabilizará a participação no casamento comunitário”.

No dia 10 de outubro foram publicados no Diário da Justiça (Edição nº 186/2016) 999 editais de proclamas onde os noivos requerem habilitação para o casamento comunitário. Qualquer impedimento ou causa suspensiva para a união civil desses casais deve ser apresentado por escrito ao cartório competente.

Prefeitura de São Luís é condenada a fornecer medicamentos a pacientes

Segundo MPE, Semus se limitou a omitir itens a quem não pode comprar.

SÃO LUÍS - A Prefeitura de São Luís foi condenada a fornecer medicamentos e materiais a pacientes que não possuem condições de custeá-los, em especial a quatro pessoas que procuraram a 14ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

De acordo com o Ministério Público do Estado do Maranhão (MPE), a Semus se limitou a informar que o fornecimento de algumas medicações não era de sua responsabilidade. Dentre os itens omitidos pela Secretaria Municipal de Saúde (Semus) estão a Xilocaína gel a 2% ou KY gel; Amitripicilina; Baclofeno 10 mg; Oxibutinina 5 mg; Minilax; além dos materiais de uso contínuo como sondas uretrais; água boricada; luvas; gases; sacos coletores e dieta enteral líquida.

Segundo sentença assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, caso os medicamentos não sejam fornecidos uma multa diária de R\$ 500 será aplicada.

Bandidos mantêm idosas reféns na cidade de Chapadinha

Segundo informações da polícia, os assaltantes ameaçam incendiar o local.

CHAPADINHA - Após assaltarem um posto de gasolina, uma casa lotérica e uma revenda de gás, dois bandidos mantêm três idosas, uma de 60, outra de 65 e uma de 90 anos, como reféns no município de Chapadinha, distante 245 quilômetros de São Luís.

Os assaltos foram cometidos na manhã desta segunda-feira (17), os bandidos foram perseguidos pela polícia e se refugiaram em uma residência, no bairro Campo Velho, onde residem as três idosas. Um quarto refém conseguiu fugir após descuido dos bandidos. Segundo a Polícia Militar, os homens estão armados com revólveres de calibre 38 e já efetuaram três disparos, mas ninguém saiu ferido. Os bandidos ameaçam incendiar o local.

A casa onde as idosas estão sendo mantidas reféns fica em frente a uma escola de ensino infantil, o causou terror nas crianças, as quais foram retiradas do local pelo muro.

A polícia afirma que os bandidos não são oriundos do município de Chapadinha e suspeita que alguém na cidade tenha passado informações e dado suporte para a ação criminosa. O juiz da cidade, Cristiano Simas, negociou a liberação das reféns, mas não obteve êxito. O coronel Vaz, da Polícia Militar, foi chamado e tenta a liberação das idosas.

A cidade está toda paralisada por causa da ação dos criminosos. Segundo moradores da região, os bandidos chegaram a pedir a quantia de R\$ 15 mil e uma carro blindado para fugir, mas, até o momento, nenhum desses pedidos foi atendido.

Agora, os criminosos estão exigindo um carro particular e a presença de dois advogados, escolhidos por eles. No entanto, a polícia ainda não sinalizou se vai aceitar o acordo.

Um médico já está de prontidão para socorrer as idosas que estão na mira dos criminosos, assim que elas forem liberadas.

Comarca de Timon abre inscrições para casamento comunitário

As inscrições deverão ser feitas até o dia 30 de novembro, junto ao Cartório do 2º Ofício de Timon

A 1ª vara de família da comarca de Timon abriu inscrições para uma cerimônia de Casamento Comunitário gratuito que acontecerá dia 16 de dezembro de 2016, às 17h, no Centro de Convenções Maranhenses (Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 285. Centro).

As inscrições deverão ser feitas até o dia 30 de novembro, junto ao Cartório do 2º Ofício de Timon (Rua Magalhães de Almeida, nº 64. Centro), somente para casais residentes na sede e nos povoados da comarca. O casamento é regulamentado pela Portaria TJ nº 5323/2016, que autoriza a cerimônia, assinada pela juíza Rosa Maria Duarte. Os noivos devem apresentar os originais de RG e CPF dos noivos e das testemunhas, Certidão de Nascimento atualizada, para solteiros; e Certidão de Casamento e Atestado de Óbito para viúvos, Certidão de Casamento devidamente averbada para divorciado.

A juíza comunicou a data da cerimônia à Corregedoria e confirmou a presença do desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão, Jorge Rachid, idealizador do projeto "Casamentos Comunitários", na solenidade.

Semana de Execução Penal será realizada em unidades prisionais

Políticas Públicas para o Sistema Penitenciário é o tema de abertura da V Semana Maranhense de Execução Penal, que será realizada de segunda (17) a sexta-feira (21), nas unidades prisionais do Sistema Penitenciário de São Luís. O evento é promovido pela Defensoria Pública do Estado e tem como público-alvo diretores de unidades prisionais, agentes penitenciários, advogados, assistentes sociais, psicólogos, defensores públicos, entre outros.

A palestra de abertura será realizada no auditório do Convento das Mercês e será ministrada pela professora Valdirene Daufembeck, diretora de Políticas Penitenciárias do Departamento Penitenciário Nacional (Depen). Na terça-feira, dia 18, haverá ação de embelezamento destinada às reeducandas da Unidade Prisional de Ressocialização Feminina. A programação prossegue com ciclo de palestra sobre as temáticas Audiência de Custódia, Identificação Criminal Genética Obrigatória do Condenado e Presunção de Inocência e Execução da Pena. Todos os participantes serão certificados com carga horária de 16 horas/aula.

PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA (DIA 17 DE OUTUBRO)

Local: Auditório do Convento das Mercês

18h20-Credenciamento

19h00-Abertura da V Semana Maranhense de Execução Penal

19h30-Palestra

Tema: “Políticas Públicas para o Sistema Penitenciário”

Palestrante: Prof. Valdirene Daufembeck (Diretora de Políticas Penitenciárias do Departamento Penitenciário Nacional-DEPEN)

TERÇA-FEIRA (DIA 18 DE OUTUBRO)

9H00 as 12h00-Ação de Embelezamento

Parceiros: Mary Kay e Instituto Embeleze

Local: Unidade Prisional de Ressocialização Feminina

Público: Reeducandas da Unidade Prisional de Ressocialização Feminina

QUARTA-FEIRA (DIA 19 DE OUTUBRO)

17h:30 às 19h00-Ciclo de Palestra sobre Execução Penal

Local: Auditório da UNDB

Participantes: Desembargador José de Ribamar Fróz Sobrinho

QUINTA (DIA 20 DE OUTUBRO)

Local: Auditório da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

09H00-Palestra

Tema: “Projetos Desenvolvidos pela SEAP: Avanços e Perspectivas”

Palestrante: Murilo Andrade de Oliveira (Secretário da Administração Penitenciária)

10H15-Intervalo

10h30-Palestra

Tema: “Aspectos Práticos da Execução Penal”

Palestrantes: Dr. Bruno Dixon (Defensor Público Estadual)

14H00-Palestra

Tema: “Impactos da Lei de nº 13.257/2016 sobre ambiente Carcerário”

Palestrante: Dra. Suzana Camillo (Defensora Pública Estadual)

15H15-Palestra

Tema: “Execução Penal: Um estudo Jurisprudencial à luz dos Tribunais Superiores”

Palestrante: Caroline Christine Barros Nogueira (Defensora Pública Estadual)

SEXTA (DIA 21 DE OUTUBRO)

Local: Auditório do Convento das Mercês

09h00-Palestra

Tema: “Novo Modelo de Gestão do Sistema Penitenciário na visão do Poder Executivo e da Defensoria Pública”

Palestrante: Dr. Paulo Rodrigues da Costa (Corregedor Geral do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN)

10h15-Intervalo

10h30-Palestra

Tema: Roteiro de Inspeção na Unidade Prisional

Palestrantes: Dr. Bruno Dixon (Defensor Público Estadual) e Dr. Paulo Rodrigues da Costa (Corregedor Geral do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN)

11h30-Encerramento da V Semana Maranhense de Execução Penal

Certificação

JUIZ DE BOM JARDIM DIZ ESTÁ ESTARRECIDO COM "CAOS" NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O juiz de Bom Jardim, Raphael Leite Guedes, disse na manhã de terça-feira (11), que está estarecido com o "caos" na administração municipal, comandada pela prefeita Malrinete Gralhada. O "puxão de orelha" está contido na decisão proferida, em que o juiz negou o pedido de reconsideração da prefeitura para desbloquear as contas do município.

O magistrado ao ter sido informado pelo gerente do Banco do Brasil, que a cidade recebe mais de R\$ 4.000,000 (quatro milhões de reais) mensais de recursos, viu com estranheza a administração municipal não honrar com os direitos básicos do funcionalismo público, deixando-os com meses de salários atrasados, ainda na razão, o juiz diz que já existem recursos suficientes para realizar o pagamento de servidores da Educação e Administração. "Qual a razão dos atrasos injustificados? Por qual motivo o Município de Bom Jardim/MA não honrou com os pagamentos em dia, se em poucos dias de bloqueio das contas já há numerário para o início dos pagamentos? Questões estas que devem ser levadas em consideração pelo nobre representante do Ministério Público, a fim de analisar o destino das verbas anteriores que não são mínimas, haja vista que o ente demandado percebe, repito, aproximadamente R\$ 4.000,000,00 (quatro milhões de reais) mensais líquidos" disse o juiz. Acompanhe abaixo, na íntegra, o teor da decisão, que de fato, mas pareceu um "puxão de orelha".

DECISÃO:

Trata-se de pedido de reconsideração formulado às fls. 363/365 no qual o MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA requer o desbloqueio parcial em suas contas bancárias determinado por este juízo de direito. Devidamente notificado para se manifestar do referido pedido, o Representante do Ministério Público ofertou parecer às fls. 376/378 pelo indeferimento do pedido. Passo a decidir. Inicialmente, analisando os fundamentos do pedido formalizado pelo ente público demandado vejo que o mesmo não merece prosperar. Explico. Da análise dos documentos juntados pelo BANCO DO BRASIL S/A às fls. 371 (anverso e verso), verifico que o Município de Bom Jardim/MA recebe, aproximadamente, R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) MENSAIS, após o pagamento de todos os impostos devidos, para pagamento de suas obrigações.

Contudo, é de causar, no mínimo, estranheza o ente público não arcar com a obrigação de pagamento mensal do seu próprio funcionalismo público, o qual se encontra em atraso há vários meses. Em que pese as alegações do ente demandado quando menciona as lições de Gustavo Zagrebelsky no sentido de que "os juízes têm uma grande responsabilidade na vida do direito, mas não são os senhores do direito", acrescento que em razão da responsabilidade social assumida pelos magistrados, este juízo de direito se vê estarecido com o "caos" acometido na administração municipal, ao ponto de ter que determinar o bloqueio das contas bancárias do ente público, a fim de garantir o mínimo existencial aos servidores do próprio Município, haja vista o caráter alimentar dos vencimentos destes. Ressalto, ainda, que esta decisão vem justamente garantir o direito constitucional dos servidores que laboraram diariamente nos seus locais de trabalho e não receberam seus salários. Este é o papel do magistrado do Século XXI: atuante, pró-ativo e combatedor das ilegalidades cometidas pelos gestores públicos que não cumprem com suas responsabilidades.

Este juízo ao determinar o bloqueio das contas municipais demonstra além de responsabilidade com o Direito: a responsabilidade com o próximo, com o cidadão servidor público que se encontra desamparado, sem possuir

suas verbas mensais para cumprir com as suas despesas que não aguardam a boa vontade da Administração Pública. O descaso com os seus próprios servidores é patente que este juízo de direito, em consonância com o entendimento do Ministério Público, teve que intervir e determinar o bloqueio de contas, haja vista que o próprio ente demandado, representado pelo Procurador Municipal e a Prefeita Municipal atual, descumpriram TAC firmado perante o Ministério Público que eles próprios apresentaram os termos como possível de cumprimento, nas datas e valores que eles mesmos entenderam convenientes, o que demonstra má-fé patente em descumprir reiteradamente suas obrigações, inclusive perante a sociedade bom-jardinense. Outrossim, nesta data, este magistrado foi informado pelo Gerente do Banco do Brasil S/A que há verbas disponíveis para o início do pagamento dos servidores efetivos da Administração e Educação.

Assim surge a pergunta: Qual a razão dos atrasos injustificados? Por qual motivo o Município de Bom Jardim/MA não honrou com os pagamentos em dia se em poucos dias de bloqueio das contas já há numerário para o início dos pagamentos? Questões estas que devem ser levadas em consideração pelo nobre representante do Ministério Público, a fim de analisar o destino das verbas anteriores que não são mínimas, haja vista que o ente demandado percebe, repito, aproximadamente R\$ 4.000,000,00 (quatro milhões de reais) mensais líquidos. Outrossim, os serviços básicos nas diversas áreas (educação, saúde, assistência social) não restarão prejudicados, haja vista que para as referidas áreas é necessária a realização de licitação, e existem contratos vigentes, sendo os contratados obrigados a cumprirem o disposto no contrato, conforme reza a lei de licitações. Por fim, ressalto, mais uma vez, que os referidos bloqueios foram determinados apenas até garantir o direito do funcionalismo público de perceber seus salários mensais até o término da administração atual, razão pela qual, após o referido período, as contas serão desbloqueadas. Ante o exposto, em consonância com o Ministério Público, INDEFIRO o pedido de reconsideração e mantenho a decisão de fls. 310/312 em sua integralidade.

Mais de 401 presos estarão nas ruas a partir desta quarta - feira

10/10/2016 17:55:27

Mais de 401 presos estarão nas ruas a partir desta quarta - feira

10/10/2016 17:55:27

Mais de 401 presos estarão nas ruas a partir desta quarta - feira

10/10/2016 17:55:27

São cinco as saídas temporárias às quais os presos que cumprem pena em regime semiaberto têm direito durante o ano (Foto: Biaman Prado / O ESTADO)

A partir das 10h desta quarta-feira (12), 431 apenados dos diversos centros prisionais de São Luís deixam a prisão para usufruir da saída temporária do Dia das Crianças, direito previsto em lei. A autorização para a Saída é objeto de portaria assinada pela juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais.

De acordo com o documento (Portaria 034/2016), o retorno dos beneficiados deve se dar até as 18h do próximo dia 18. Ainda de acordo com o documento, os apenados contemplados com o benefício preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que dispõe sobre a saída temporária.

Na última saída temporária, realizada no Dia dos Pais, segundo dados da Justiça, 124 apenados não retornaram do benefício neste ano. Isso sem contar os números dos anos anteriores. Nesta saída, 446 deixaram os presídios

da cidade.

Segundo o Poder Judiciário, nas cinco saídas temporárias de 2015, 234 apenados não retornaram aos presídios da Região Metropolitana de São Luís e são considerados foragidos da Justiça. Na última saída, realizada no Páscoa, dos 351 presos beneficiados, apenas 304 retornaram no prazo.

Saídas

São cinco as saídas temporárias às quais os presos que cumprem pena em regime semiaberto têm direito durante o ano (Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal). De acordo com a Lei de Execuções Penais - LEP, a autorização para as saídas "será concedida por ato motivado do Juiz da Execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária".

Ao ser contemplado com o benefício, o apenado assina um termo de compromisso onde constam as exigências a serem cumpridas durante o período da saída, entre as quais as de não frequentar bares, casas noturnas e similares, recolher-se à residência até as 20h e não portar armas. Os apenados beneficiados também não podem sair do Estado.

STJ indefere liminar a promotor de justiça do Maranhão acusado de desacato

O ministro Antonio Saldanha Palheiro, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), indeferiu pedido de liminar feito pela defesa de um promotor de Justiça do Maranhão, preso preventivamente porque teria desacatado uma procuradora e um desembargador do Tribunal de Justiça daquele estado.

O episódio aconteceu durante sessão de julgamento referente a outro processo a que o promotor respondia.

No pedido de habeas corpus, a defesa apontou constrangimento ilegal e sustentou que o fato de a prisão cautelar ter sido decretada em outubro de 2016, em razão de suposto delito cometido em 2014, por si só já seria suficiente para demonstrar seu descabimento.

Representação

“Em juízo de cognição sumária, não visualizo manifesta ilegalidade no ato ora impugnado a justificar o deferimento da medida de urgência”, afirmou o ministro Saldanha, relator.

Ele verificou no processo que a prisão preventiva foi decretada a partir de representação formulada pelo procurador-geral de Justiça, de forma fundamentada, com dados concretos que permitiram concluir pela presença dos requisitos para a medida, previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal.

Segundo consta do processo, o promotor estaria intimidando as testemunhas do caso, que estariam temerosas quanto à sua integridade física.

“Assim, não obstante os argumentos apresentados pela defesa, mostra-se imprescindível uma análise mais aprofundada dos elementos de convicção constantes dos autos para se aferir a existência de constrangimento ilegal”, concluiu Saldanha. O mérito do habeas corpus ainda será analisado pela Sexta Turma do STJ.

A 3ª Vara de Itapecuru-Mirim promove na terça-feira (25), e na quarta-feira (26) sessões do Tribunal do Júri. O réu do dia 25 será Janisvaldo Lopes, denunciado sob acusação de ter matado Raimundo Borges dos Santos, a golpes de faca. Na quarta o réu é José Luis Ferreira Licar, acusado de ter matado Maria Claudimary Martins Licar. As sessões serão presididas pela juíza Laysa Paz Mendes, titular da 1ª Vara e respondendo pela 3ª Vara de Itapecuru.

De acordo com o inquérito polícia o crime aconteceu em junho de 2014, no interior do Bar Vaca Velha, que fica no Povoado São João. Localidade de Itapecuru-Mirim. Raimundo Borges estava bebendo acompanhado de Maria Antônia, com quem mantinha um relacionamento. Pouco tempo depois o denunciado chegou ao local. A polícia apurou que, tempos atrás, Maria Antônia foi casada com um primo do acusado.

Num momento, quando Maria Antônia foi ao banheiro, a vítima pediu a conta, tendo se deslocado para um terreno que fica ao lado do bar. Nesse momento, ele foi surpreendido com uma facada nas costas, que teria sido desferida por Janisvaldo. Raimundão ainda conseguiu chegar até o carro, pegar uma arma, mas não conseguiu disparar. Ele ainda foi socorrido por populares, mas morreu no local. Desde o assassinato, Janisvaldo está foragido.

Júri do dia 26 - O réu é José Luis Ferreira Licar, acusado de ter matado Maria Claudimary em maio deste ano. Conta o inquérito que José Luis estava bebendo no "Mangueirão Campos Bar", quando a vítima se aproximou e pediu uma bebida. Os dois passaram a beber juntos e, em seguida, foram a um lugar mais reservado para namorar. Lá, Maria teria dado uma mordida na boca de José Luis, fato que o deixou bastante irritado.

De acordo com relatos, Maria Claudimary voltou à festa e José Luis foi embora pra casa, retornando minutos depois armado de uma faca. Ao avistar Maria, ele chegou por trás e teria desferido um corte no pescoço da vítima, causando sua morte. Ato contínuo, ele teria fugido pelo mato, enquanto as pessoas socorriam Maria Claudimary.

Judiciário desbloqueia valor para manter serviços da saúde no município

Bom Jardim - O Poder Judiciário em Bom Jardim desbloqueou a quantia de R\$ 261.507,39 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e sete reais e trinta e nove centavos), para adimplemento de despesas pertinentes a serviços básicos da saúde. O pedido foi formulado pela Fazenda Pública do Município de Bom Jardim, nos autos da ação civil pública, proposta pelo Ministério Público Estadual. A decisão foi proferida nesta sexta-feira (14). Em síntese, informa que foi realizado bloqueio on-line das contas de titularidade do município, no importe de R\$ 14.501.497,80 (quatorze milhões quinhentos e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), e que diante dos saldos existentes, só foi bloqueado a quantia de R\$ 22.975,87 (vinte e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). O Ministério Público foi parcialmente favorável ao pedido do Município.

Na decisão, o juiz titular Raphael Leite Guedes destaca: "Inicialmente, encontra-se impossibilidade plena de atendimento do pedido formulado nos termos da petição municipal, pois não existe o saldo solicitado nas contas do ente público, conforme muito bem constou em seu pedido, o montante encontrado no bloqueio on-line foi o de R\$ 22.975,87 (vinte e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), assim, é impossível que haja liberação de valores dez vezes superiores aos encontrados".

E prossegue: "Contudo, conforme demonstrado pelo Município e pelo Ministério Público, os serviços relativos a saúde, prestados pelo Município de Bom Jardim, são de natureza essencial, e não há interesse público em sua interrupção, o que de certo é fundamento suficiente a disponibilização de meio suficientes a gestão e manutenção dos recursos a fim de garantir a continuidade destes. Assim, entendo que com o objetivo de garantir a regularidade dos serviços da saúde, bem como o pagamento do funcionalismo relacionado à área, devem ser disponibilizados aos gestores municipais o acesso aos recursos pertinentes a pasta, desde que, atendidas as cautelas mínimas de transparência e publicidade dos atos praticados.

Entenda o caso - No dia 3 deste mês, uma decisão proferida juiz Raphael Leite Guedes determinou o bloqueio de todas as contas da titularidade do Município de Bom Jardim, mantidas na agência do Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, e nos demais bancos que porventura o município tenha contas. A decisão bloqueou, ainda, pelo sistema BACENJUD o montante de R\$ 14.551.497,80 (catorze milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), a fim de resguardar o direito do funcionalismo público municipal de receber os valores relativos aos salários atrasados. A ação foi movida baseada em atos de improbidade administrativa, praticados pela prefeita Malrinete Matos, sob alegação que há servidores que não recebem salário há cinco meses.

Sobre o pedido da Fazenda Pública de Bom Jardim, conclui a decisão: "Ante a urgência necessária à gestão de bem tão precioso como a vida, objetivo direto dos serviços de saúde, e com fulcro no art. 298 do Código de Processo Civil, pode o juiz, desde que devidamente fundamentado, modificar a tutela provisória anteriormente conferida, para determinar: Desbloqueio das contas pertinentes ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTAS 17599 FMS-BOM JARDIM-FNS BLAFB, 19403 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 19553 FMS-BOM JAR-FNS BLINV, 19557 FMS-BOM JAR-FNS BLINV e 19558 FMS-BOM JARFNS BLINV), autorizando a gestão municipal a utilização dos recursos (única e exclusivamente) para manutenção e regularização das atividades pertinentes à Saúde da População de Bom Jardim, incluindo pagamento de fornecedores e funcionários. (Michael Mesquita - Asscom CGJ)

Homem que recebeu cobrança enquanto trabalhava vai receber indenização

O homem A. M. C. A. vai receber indenização por causa de uma cobrança de dívida sofrida enquanto trabalhava. Ele entrou na Justiça alegando que foi abordado em seu local de trabalho por um cobrador da empresa Armazém Maceió de maneira abusiva, indevida e constrangedora, cobrando uma dívida que não lhe pertencia. O autor da ação ressaltou, ainda, que o fato foi presenciado por diversos colegas de trabalho e clientes da loja onde trabalha há 4 anos, em particular por um cliente que ele atendia no momento da abordagem. A sentença foi proferida pelo Juizado Especial Cível e Criminal de Timon.

A empresa admitiu que um funcionário foi até o local de trabalho do autor da ação efetuar a cobrança em questão, mas nega a abordagem vexatória, sustentando que não houve ofensa à honra do consumidor, inexistindo, portanto, a presença dos requisitos ensejadores do dano moral. "Todavia verificou-se que se o demandante não possuía nenhum débito com a empresa requerida, sequer poderia ter sido alvo de cobrança, quanto mais de forma vexatória, causando transtornos dentro do seu local de trabalho, vez que se tratam de condutas completamente repudiadas pelo Código de Defesa do Consumidor", destacou Rogério Monteles, titular da unidade judicial.

E segue: "O ponto fundamental da demanda foi verificar se houve conduta do preposto da empresa demandada capaz de ensejar a ocorrência de danos morais ao postulante. A cobrança vexatória é procedimento que não encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, conforme se verifica o Código de Defesa do Consumidor, sendo que a violação a esta regra implica em responsabilizar o fornecedor por danos morais. Restou demonstrado também, que o débito objeto da cobrança pertencia, em verdade, à mãe do autor, não possuindo este qualquer dívida junto ao Armazém Maceió".

O juiz chegou à seguinte conclusão: "Assim, forçoso reconhecer a situação vexatória a que submetido o autor, devendo, por conseguinte, o réu arcar com a sua responsabilidade ante os danos causados ao consumidor, consoante os ditames dos artigos 186 e 927 do Código Civil vigente. Destaco, pois, que a cobrança mediante constrangimento efetuada pelo funcionário da demandada, caracteriza o ato ilícito, porquanto contrária ao que disciplina o artigo 42, caput, do CDC. Ademais, ainda que houvesse o débito, o excesso por parte da requerida na realização da cobrança, comprova a falha na prestação de serviço, pois desnecessária a exposição do autor de modo agressivo perante os clientes, bem como na presença de colegas de trabalho".

Ele julgou procedente o pedido e arbitrou em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) o valor que o Armazém Maceió deverá pagar ao autor A. M. C. A. a título de danos morais. O valor da indenização será corrigido com juros e correção monetária. Os juros aplicáveis ao caso serão de 1,0% (um por cento) ao mês. A correção monetária será apurada pelo índice utilizado pela Corregedoria de Justiça do Estado do Maranhão. (Michael Mesquita - Asscom - CGJ)

Após oito horas, idosas reféns são libertadas por criminosos em Chapadinha

Depois de oito horas de negociação, criminosos resolveram libertar na noite de ontem (17) três idosas que eram mantidas refém em Chapadinha. De acordo com informações, os bandidos se entregaram após receberem colete à prova de balas e algemas.

Antes de terem invadido a casa das idosas, os criminosos teriam ainda cometido outros assaltos na cidade. Para libertar as idosas, eles solicitaram a presença de dois advogados, da imprensa e da esposa de um dos sequestradores.

A pedido dos meliantes, o juiz Cristiano Simas, que acompanhou as negociações autorizou que os bandidos fossem encaminhados para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas em vez do Centro de Detenção Provisória de Chapadinha, já que existia o risco de ataques por parte da população.

Justiça condena município de São Luís a fornecer medicamentos e insumos a pacientes

Sentença assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, condena o Município de São Luís a fornecer medicamentos e insumos "especialmente a F.C.B., P.R.B.M., C.C.F.N., W.B.S. e M.C.G., bem como aos que vierem a se cadastrar junto ao ente municipal". Dentre os itens relacionados, Xilocaína gel a 2% ou KY gel; Amitripicilina; Baclofeno 10 mg; Oxibutinina 5 mg; Minilax; além dos materiais de uso contínuo: sondas uretrais; água boricada; luvas; gases; sacos coletores e dieta enteral líquida. O prazo para o cumprimento da sentença é de 30 dias. A multa diária para o não cumprimento da determinação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

A sentença atende à Ação Civil Pública com pedido de tutela antecipada proposta pelo Ministério Público do Estado do Maranhão em desfavor do Município de São Luís. Segundo o MPE, os pacientes acima relacionados procuraram a 14ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência para relatar a omissão da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fornecimento dos medicamentos por eles solicitados. Ainda segundo o MPE, solicitada a se manifestar, a SEMUS "quedou-se inerte" quanto ao caso dos pacientes C.C.F.N e M.C.G. Quanto ao paciente F.C., o órgão limitou-se a informar que o fornecimento das medicações Oxibutinina, Baclofeno e Minilax não eram de sua responsabilidade. Demandada, a Farmácia Estadual de Medicamentos Especializados - FEME informou que os medicamentos não eram fornecidos pelo Estado do Maranhão, consta da ação.

Dever do Estado - Nas palavras do juiz, a ação se restringe à verificação do dever do Município de fornecer os medicamentos e insumo às pessoas que deles necessitam e não podem custeá-los. Douglas de Melo ressalta a razoabilidade das pretensões jurídicas deduzidas pelo autor da ação, e que "decorre do sistema jurídico de promoção da saúde, estabelecido em especial a partir do artigo 1º, III, da CF, que constitui a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil", bem como o artigo 196 da CF, que define a saúde como um "direito de todos e dever do Estado".

Para o juiz, os dois preceitos indicam que o modelo político, social e econômico do país não admite como válida qualquer prática tendente a ofender esse direito. "É uma vez verificada a ocorrência de lesão a esse direito, cabe ao Poder Judiciário, após provocado, impor as medidas necessárias para restauração do mesmo", defende.

Na visão do magistrado, em face da conduta omissiva do réu que, ao não fornecer os medicamentos e insumos solicitados pelos pacientes, expõe de forma concreta a saúde e a vida dessas pessoas sem condições financeiras para arcar com os produtos, "mostra-se necessária a procedência dos pedidos da ação".